

PARECER CONCLUSIVO
(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais
NOME FANTASIA	NCI JUNTOS COM ALEGRIA
TIPOLOGIA	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	001/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0002513-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	033/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2018.0005577-0

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas final
 () **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
 () **REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”. A gestora aponta em seu Relatório de Monitoramento que: após análise do relatório da equipe de NGA da SAS referente aos ajustes mensais e análise do gestor de parceria foram solicitados esclarecimentos ao serviço o qual o mesmo não entregou, mesmo após ser enviada notificação de reiteração, o qual encontra-se no SEI de pagamento. Diante da omissão da OSC foram realizados os descontos nos pareceres de NGA e apontados no parecer no gestor de parceria que não foram esclarecidos/justificados e nem informados em supervisão técnica, desta forma os valores que ultrapassaram o previsto em PDR e não tiveram justificativa foram indicados os descontos. Ressaltando também que não foi entregue Relatório de Execução do Objeto de Parceria referente 10ª semestralidade final, mesmo que após a entrega da notificação solicitando o documento. Informamos que a cada relatório semestral foram apontados os valores a serem ressarcidos pela OSC, referente a 5ª semestralidade, em um total de R\$ 75.579,39, conforme descrito no Parecer Técnico Conclusivo. Salientamos ainda que a OSC foi notificada através do ofício 160/SAS -IQ/2024 em 7 de novembro, para pagamento da DAMSP com correção monetária no valor de R\$ 81.316,85, com vencimento em 30 de Novembro de 2024, lembrando que o não recolhimento implicará na inclusão do CNPJ no CADIN Municipal da PMSP, Face ao tempo decorrido informamos que foi emitida novamente DAMSP com vencimento 31/01/2025, no valor R\$ 82.088,35, no entanto, não consta pagamento da mesma no processo, sendo o serviço notificado em Diário Oficial e AR pela supervisão de SAS. Diante disso, o mesmo apresentou à supervisora de SAS Itaquera uma solicitação em ofício 14/SAS-IQ/2025, que dará os prosseguimentos cabíveis.

Considerando a omissão da OSC informada no Parecer Conclusivo da Gestora de Parceria, referente a entrega do Relatório de Execução do Objeto de Parceria, referente a 10ª. Semestralidade e Prestação de Contas, mesmo após as notificações contidas no processo, essa Comissão de Monitoramento e Avaliação considera a **Prestação de Contas Irregular**.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Nubia Trindade Siqueira dos Santos
Comissão de Monitoramento
e Avaliação